



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 137/2023

Ementa: Dispõe sobre desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 733.000,00.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 733.000,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em mensagem do Poder Executivo informa que:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre desdobramento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 733.000,00”. Cumpre salientar que a transposição, a transferência de dotação orçamentária e a abertura de crédito adicional suplementar apresentada neste projeto de lei se fazem necessárias nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Saúde e de Cultura. Com relação à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as suplementações de dotações orçamentárias são essenciais para aquisição de materiais para confecção dos enfeites, bem como para o cabeamento para estruturação elétrica objetivando a realização do evento Natal Sustentável, a ser realizado no Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang. Ainda para o evento natalino, o reforço de dotação será





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

imprescindível para contratação de estrutura com tendas e banheiros químicos. Ressalta-se ainda que tal estrutura também será utilizada no evento a ser realizado no observatório Ambiental Parque Escola. No âmbito da Secretaria de Saúde, a suplementação será fundamental para adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Rede Psicossocial desta municipalidade, bem como para complementar as despesas com a reforma da UBS do Jardim Santa Clara em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS e com as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Ainda em relação à Secretaria de Saúde, o reforço será essencial para garantir despesas com atendimentos as demandas provenientes dos Tribunais de Justiça. No tocante à Secretaria de Cultura, o crédito suplementar, através da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022), será importante para a manutenção e adequação do anfiteatro existente na Escola de Artes Augusto Boal, equipando, para tanto, o espaço e tornando-o um cineteatro que propiciará a recepção de pequenas apresentações culturais, bem como apresentações cinematográficas de títulos pelo projeto Ponto MIS, enriquecendo culturalmente toda a população. Cumpre destacar que os recursos para cobertura da transposição, da transferência de dotação orçamentária e da abertura de crédito adicional suplementar são provenientes de anulação parcial de dotação e do excesso de arrecadação, conforme destinação dos recursos e códigos de aplicação. Portanto, considerando que com os recursos decorrentes da transposição e transferência de dotação orçamentária e do crédito adicional suplementar será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 9 de outubro de 2023 e sua ementa publicada, na data de 9 de outubro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A transposição, a transferência de dotação orçamentária e a abertura de crédito adicional suplementar apresentada neste projeto de lei se fazem necessárias nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Saúde e de Cultura.

Com relação à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as suplementações de dotações orçamentárias são essenciais para aquisição de materiais para confecção dos enfeites, bem como para o cabeamento para estruturação elétrica objetivando a realização do evento Natal Sustentável, a ser realizado no Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang.

Ainda para o evento natalino, o reforço de dotação será imprescindível para contratação de estrutura com tendas e banheiros químicos. Ressalta-se ainda que tal estrutura também será utilizada no evento a ser realizado no observatório Ambiental Parque Escola.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a suplementação será fundamental para adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Rede Psicossocial desta municipalidade, bem como para complementar as despesas com a reforma da UBS do Jardim Santa Clara em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde –





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUS e com as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda em relação à Secretaria de Saúde, o reforço será essencial para garantir despesas com atendimentos as demandas provenientes dos Tribunais de Justiça.

No tocante à Secretaria de Cultura, o crédito suplementar, através da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022), será importante para a manutenção e adequação do anfiteatro existente na Escola de Artes Augusto Boal, equipando, para tanto, o espaço e tornando-o um cineteatro que propiciará a recepção de pequenas apresentações culturais, bem como apresentações cinematográficas de títulos pelo projeto Ponto MIS, enriquecendo culturalmente toda a população.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 137/2023**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2023.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator



